

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.809, DE 25 DE JULHO DE 2006**

*Autoriza doação de imóvel à empresa  
Indústria de Plásticos Pontal Ltda.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS PONTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.134.779/0001-39 e Inscrição Estadual nº 342.102.796-0078, imóvel do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características: "lote de terreno urbano, de nº 5, com a área de 4.560,00m<sup>2</sup>, cadastrado sob nº NE-21-14-13A-05, situado nesta cidade, no Setor Industrial Antonio Baduy, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Nicola Piantamar, 60,00 metros aos fundos, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-21-14-13A-02, 76,00 metros do lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-21-14-13A-01 e, finalmente, 76,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-21-14-13A-03, onde fechou-se este perímetro com 272,00 metros", destinado ao desenvolvimento de suas atividades de reciclagem de material plástico.

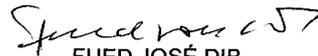
Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de julho de 2006.

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -